



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 128/2023

Estabelece novo Regimento Interno para a Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

ÁLVARO LUIZ PEREIRA SPERB, Presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º É estabelecido novo Regimento Interno para a Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, dinamizando e atualizando os trabalhos legislativos.

Parágrafo único. O Anexo ao presente projeto de resolução consiste no novo Regimento Interno, que após sua regular tramitação, regerá as atividades políticas do Legislativo.

Art. 2º É equiparado o novo Regimento Interno a Resolução que o dará origem.

§ 1º Estarão contidas no novo Regimento Interno, no Título “Das Disposições Finais” as regras de transição entre este e o atualmente em vigor.

§ 2º Todas as regras para a condução dos trabalhos legislativos estarão contidas no novo Regimento Interno.

Art. 3º Após a aprovação da presente Resolução, e antes da entrada em vigor do novo Regimento Interno, será elaborado índice referente ao mesmo, que será parte integral do novo Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor em 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Encruzilhada do Sul, 14 de junho de 2023

Álvaro Luiz Pereira Sperb
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto Lopes Prestes
Primeiro Secretário